



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº.17.

Autoriza socorrer flagelados
e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a socorrer as vítimas das enchentes desta Cidade, a Critério da administração, podendo para este fim dispender até a importância de @ \$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do art. 1º / desta Lei fica aberto um crédito especial de @ \$500.000,00 (quinhentos mil, cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 1º de fevereiro de 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice Presidente.